



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício nº178 /2023

Protocolo Nº 246/2023  
Data: 31/08/23 h 16:52  
Ass. Rep.: Felipe Meireles  
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor:  
Vereador Jerônimo Francisco de Melo  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Assunto: Encaminhamento

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 022/2023, o qual dispõe sobre adequação das contas da receita e da despesa para o exercício de 2024.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

MAYARA GARCIA LOPES  
DA SILVA TAFURI:  
09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI:  
09046837610  
DN: C=BR, CN=CP-Desterr, OU=Município de Desterro do Melo, OU=Estado de Minas Gerais, CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI, email=09046837610  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Este documento de assinatura está  
Data: 2023.08.31 16:48:29  
Font: Novecent-Vincent 9.7.0

**MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 022 /2023**

***”Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024”.***

O Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, por seus representantes aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício de 2024 em R\$ 24.454.732,55(vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) discriminadas conforme quadros demonstrados abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Discriminação da Receita**

<b>- RECEITABRUTA</b>		<b>R\$ 28.818.431,92</b>
<b>1. RECEITA CORRENTE</b>		<b>R\$28.198.231,92</b>
1.1- Receita Tributária	R\$ 761.831,01	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 526.200,00	
1,6- Receita de Serviço	R\$1.800,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 26.895.400,91	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 13.000,00	
<b>2.5 Transferências de Capital</b>		<b>R\$620.200,00</b>
<b>9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>- R\$ 4.363.699,37</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>R\$ 24.454.732,55</b>

MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura, OU=2282788000130,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA,  
A3, OU=(sem braco), CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura não é  
Data: 2023.08.31 16:45:43  
Font Reader Versão: 9.7.0







# **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2024, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente apurado, observado o limite de até 30% (trinta por cento) do total da receita estimada no art. 1º desta lei.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2024, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Desterro do Melo, 31 de agosto de 2023.

MAYARA GARCIA  
LOPES DA SILVA  
TAFURI:09046837610

Assinado digitalmente por MAYARA GARCIA LOPES DA S LVA  
TAFURI09046837610  
DN: C=BR, O=DSP-Sistem, OU=Presencial,  
OU=202700000100, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco),  
CN=MAYARA GARCIA LOPES DA SILVA TAFURI09046837610  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.08.31 10:48:59  
Ficha Assinador Versão: 37.0

**Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri**  
*Prefeita Municipal*